



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2019.048.906
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	04/09/2019 às 09 horas
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) em botijões P-13 e P-45, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 042 de 02/02/2018, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial nº 121/2019**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) em botijões P-13 e P-45, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto
1	Gás de cozinha em botijões P-13
2	Gás de cozinha em botijões P-45

- 1.3.** O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

- 1.4.** O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

- 1.4.1.** Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
 - 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
 - 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
 - 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
- 3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, o faça a partir do 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
 - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2019
DATA DE ABERTURA: 04/09/2019
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2019
DATA DE ABERTURA: 04/09/2019
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.
 - b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
 - c) **Constituição Societária, conforme o caso:**
 - c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se



houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:



5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.11. Ressaltamos, que Secretaria de Administração achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados no prazo maximo de 72 (setenta e duas) horas, contados imediatamente após o encerramento da sessão;

5.11.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.11.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.11.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **Anexo VII, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;**

5.11.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.11.4.1. Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.



5.11.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.11.6. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante remanescente para a apresentar nova proposta, conforme valores definidos na fase de lances e as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

5.11.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

5.11.8. É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.13. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.13.1. A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhaista e outras despesas se houver.

5.13.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.15. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.16.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).**

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 6.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado
- 6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 6.4.3.**

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.5.2.** Registro de Distribuidor e Autorização para o exercício da atividade de distribuição, concedidos pelo Agencia Nacional do Petróleo – ANP, conforme a Resolução nº15, de 18/05/2005 ou Autorização para exercer a atividade de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP 297, de 18 de novembro de 2003;

6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993,



que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.18 deste edital.



8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.18 deste edital.
- 8.1.1.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4.** Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. DA ENTREGA

- 9.1.** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e assinadas pelo** Fabrício Reis Cavalcante, matrícula 37.600RG: 3153193 DGPC-GO CPF: 783.296.201-15.
- 9.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 9.1.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, ao longo da vigência do contrato e quando solicitados, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da solicitação devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, sob a pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 9.1.2. Relação das unidades escolares a serem entregues os Gás de Cozinha**



nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Euler Fernandes	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
11	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
14	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
15	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
16	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
17	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
18	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
19	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassóis Quadra 12, Setor Andrade Reis
20	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
21	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
22	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
23	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
24	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Páilon Park
25	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
26	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
27	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
28	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
29	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
30	CMEI Valdivina Guimarães Silva	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384



31	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
32	CEI SIMEI Missionária Campos	R. dos Palmares Q.57 L24,25,26 - Cidade Livr
33	CMEI Pontal Sul	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
34	Escola Evangelica Luz do Saber	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical
35	Educandario Raios Brilhantes	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era
36	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
37	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
38	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
39	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
40	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
41	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
42	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
43	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
44	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
45	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
46	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
47	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
48	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
49	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
50	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
51	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
52	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
53	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
54	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
56	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
59	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	Escola Municipal Jardim Olímpico II	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
62	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
63	Escola Municipal José dos Santos B.	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto



64	Ferreira Escola Municipal João Candido da Silva	Paraíso Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
65	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
66	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
67	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
68	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
69	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
70	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
71	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
72	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
73	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
74	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
75	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
76	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
77	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
78	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
79	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
80	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência
81	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
85	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavello
86	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
87	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
89	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
90	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiar	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
95	Loteamento Águas Claras	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP



96	Vila Cruzeiro do Sul	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
97	Residencial Garavelo Park	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
98	Chácara São Pedro	Rua 5, Chácara São Pedro.
99	Vila Romana	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
100	Jardim Ipê	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
101	Independência Mansões	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
102	Jardim Tropical	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
103	Mansões Paraíso	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
104	Residencial Caraíbas	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
105	Colonial Sul	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
106	Sítio Santa Luzia	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sítio Santa Luzia.
107	Rosa dos Ventos	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
108	Comendador Valmor	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Valmor.
109	Jardim Alto Paraíso	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.
110	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
111	EE Maria Joana de Jesus	A. Edilberto V.Jd - Rosa dos Ventos
112	EE Simino R. de Siqueira	Av. da Luz - St Goiânia Park Sul
113	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
114	EE Divaldo Divino de Souza	Av. Guajupia Bairro Cardoso II
115	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Rua 04, esquina com a Rua 05, Qd. J-A, área pública - Setor Araguaia

OUTROS LOCAIS

(01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: Rua 04 eq. c/ Rua 05, Qd. J-A, Área Pública, Setor Araguaia. Fone: 3545-5949

(02) CENTRO DE CULTURA JOSE BARROSO

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro Área Publica Residencial solar Park CEP. 741.988.500. Fone: 3545-5910

9.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

9.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de



recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

- 9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados da notificação por escrito;
- 9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados da notificação por escrito.
- 9.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 9.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 10.2.1. Data de emissão;
- 10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 10.2.4. Valor unitário e total;
- 10.2.5. Especificação do objeto fornecido.



- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 10.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 10.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotação Orçamentária:**

2019.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte 101 ficha 20190737

2019.03.0368.12.365.0801.2335.339030 – fonte 101 ficha 20190792

2019.03.0368.12.361.3036.2331.339030 – fonte 101 ficha 20190774

- 11.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Salário Educação

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 12.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4.** Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4.** deste edital.
- 12.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.



13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.4.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.4.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.4.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.4.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado



vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII - Minuta de contrato

Anexo VIII - Modelo de protocolo de entrega de amostras

15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.10. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.11. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga

Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

15.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos - dias do mês de 12 de agosto de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aquisição de Gás de Cozinha em botijões **P-13 e P-45**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Cultura com as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Escolas Estaduais Municipalizadas, conforme relação em anexo parte integrante deste Termo de Referência, com respectiva divisão dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O gás de cozinha é um produto imprescindível para o preparo da alimentação escolar, como merendas e refeições. Trata-se de um serviço de prestação contínua, tendo em vista que, para o regular andamento das aulas é necessário o fornecimento de alimentação para os alunos.

2.2. Atualmente, o município conta com 55 escolas que fornecem diariamente merenda escolar para 33.419 alunos, além de 4 EMEI's (Escolas Municipais de Educação Integral) com um total de 1.634 alunos e 31 CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil) que atendem 4.668 crianças. Totalizando assim 90 unidades escolares em funcionamento, que atendem ao todo **39.721** crianças.

2.3. Os EMEI's e CMEI's fornecem 04 e 05 refeições diárias, respectivamente, sendo que para atender a esta demanda, no ano de 2018, foram utilizadas **1103** recargas de gás para cilindro de 45 kg e **137** recargas para cilindro de 13 kg.

3. DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando contratação para prestação de serviço de recarga e entrega de gás de cozinha em botijões de 13 kg e 45 kg, conforme especificações e quantidades constantes nos Lotes abaixo, para o período de 12 (doze) meses ou enquanto durar as quantidades licitadas.

3.2. Os produtos objeto desse procedimento, obedecer as Normas pertinentes para o objeto respectivo.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega dos produtos.

2.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS.

Item	Nome do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	Gás de cozinha em botijões P-13 ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006		-	170	und	-
2	Gás de cozinha em botijões P-45		-	1080	und	-
2.1	Gás de cozinha em botijões P-45 ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III da Lei 123/2006		-	120	und	-

4. DA ENTREGA E PRAZOS



4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, ao longo da vigência do contrato e quando solicitados, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da solicitação devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, sob a pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2. Os materiais/produtos serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo, sendo vedada a sua prorrogação.

4.4 Unidades a serem contempladas:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Euler Fernandes	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
11	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
14	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
15	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
16	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
17	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
18	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
19	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
20	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
21	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
22	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
23	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
24	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park



25	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
26	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
27	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
28	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
29	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
30	CMEI Valdivina Guimarães Silva	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
31	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
32	CEI SIMEI Missionária Campos	R. dos Palmares Q.57 L24,25,26 - Cidade Livr
33	CMEI Pontal Sul	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
34	Escola Evangelica Luz do Saber	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical
35	Educandario Raios Brilhantes	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era
36	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
37	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
38	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
39	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
40	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
41	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
42	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
43	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
44	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
45	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
46	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
47	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
48	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
49	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
50	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
51	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
52	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
53	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
54	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança



56	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
59	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	Escola Municipal Jardim Olímpico II	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
62	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
63	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
64	Escola Municipal João Candido da Silva	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
65	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
66	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
67	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
68	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
69	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
70	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
71	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
72	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
73	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
74	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
75	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
76	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
77	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
78	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
79	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
80	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência
81	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
85	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavelo
86	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marquiza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
87	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge



89	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
90	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
95	Loteamento Águas Claras	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP
96	Vila Cruzeiro do Sul	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
97	Residencial Garavelo Park	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
98	Chácara São Pedro	Rua 5, Chácara São Pedro.
99	Vila Romana	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
100	Jardim Ipê	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
101	Independência Mansões	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
102	Jardim Tropical	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
103	Mansões Paraíso	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
104	Residencial Caraíbas	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
105	Colonial Sul	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
106	Sítio Santa Luzia	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sítio Santa Luzia.
107	Rosa dos Ventos	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
108	Comendador Valmor	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Valmor.
109	Jardim Alto Paraíso	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.
110	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
111	EE Maria Joana de Jesus	A. Edilberto V.Jd - Rosa dos Ventos
112	EE Simino R. de Siqueira	Av. da Luz - St Goiânia Park Sul
113	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
114	EE Divaldo Divino de Souza	Av. Guajupia Bairro Cardoso II
115	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Rua 04, esquina com a Rua 05, Qd. J-A, área pública - Setor Araguaia

4.5 OUTROS LOCAIS

4.5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: Rua 04 esq. c/ Rua 05, Qd. J-A, Área Pública, Setor Araguaia. Fone: 3545-5949

4.5.2 CENTRO DE CULTURA JOSE BARROSO

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro Área Publica Residencial solar Park CEP. 741.988.500. Fone: 3545-5910



5. DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. O valor estimado para custear a presente despesa é de **R\$ 409.826,67 (Quatrocentos e Nove Mil e Oitocentos e Vinte Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

5.2. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: **03.0368.3036.2331.339030-20190774 (101) (Gestão do Ensino fundamental).**

03.0368.0801.2335.339030-20190792 (101) (Gestão do Ensino Infantil).

03.0368.3047.2362.339030-20190737 (101) (Gestão e Man. Da Educação e Cultura).

5.3. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do **TESOURO MUNICIPAL.**

5.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Aparecida de Goiânia Prefeitura Municipal, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação (ões) do (s) produto (s) fornecido(s);
- e) Preços unitários e totais da fatura;
- f) A especificação dos produtos entregues;

5.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.6. Todos os produtos entregues deverão ter também a assinatura do controle interno e os bens permanentes a assinatura do patrimônio, quando for o caso, pelo contrário as notas não serão pagas e o gestor responderá processo administrativo disciplinar.

5.7. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Educação - (junto ao Gestor do Contrato) Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.8. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

5.9. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.10. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade para com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo **24 (vinte quatro) horas** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.



6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

6.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado.

6.12. Os produtos deverão OBRIGATORIAMENTE ser transportados de forma adequada e estar acondicionados e embalados conforme as normas da vigilância sanitária pertinente, a fim de preservar sua qualidade.

7. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) Contratante designará Gestor de Contrato (vide manual do gestor) para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.



8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado como gestor do contrato o **Sr. Fabrício Reis Cavalcanti**, CPF: 783.296.201-15 e RG: 3153193 DGPC/GO, Matrícula: 37600.

10. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VALERIA MENESES PETTERSEN
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E ENTREGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.048.906.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação para prestação de serviço de recarga e entrega de gás de cozinha em botijões de 13 kg e 45 kg, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VL. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, diariamente a partir das 06h até as 07h em todas unidades, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).**

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

2.2.1.1 A entrega será realizada em todas as unidades escolares conforme planilha abaixo:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Euler Fernandes	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
11	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
14	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
15	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
16	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
17	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
18	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
19	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassóis Quadra 12, Setor Andrade Reis
20	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
21	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140



22	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
23	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
24	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon Park
25	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
26	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
27	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
28	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
29	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
30	CMEI Valdivina Guimarães Silva	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
31	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
32	CEI SIMEI Missionária Campos	R. dos Palmares Q.57 L24,25,26 - Cidade Livr
33	CMEI Pontal Sul	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
34	Escola Evangelica Luz do Saber	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical
35	Educandario Raios Brilhantes	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era
36	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
37	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
38	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
39	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
40	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
41	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
42	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
43	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
44	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
45	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
46	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
47	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
48	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
49	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
50	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
51	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
52	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
53	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
54	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim



56	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Bonança Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
59	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	Escola Municipal Jardim Olímpico II	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
62	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
63	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
64	Escola Municipal João Candido da Silva	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
65	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
66	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
67	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
68	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
69	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
70	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
71	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
72	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
73	Escola Municipal O Pequenin	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
74	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
75	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
76	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
77	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
78	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
79	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
80	Escola Municipal Roque Inocência Mendes	Rua 01, Bairro Independência
81	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
85	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
86	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marquiza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
87	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
89	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II



90	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
95	Loteamento Águas Claras	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP
96	Vila Cruzeiro do Sul	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
97	Residencial Garavelo Park	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
98	Chácara São Pedro	Rua 5, Chácara São Pedro.
99	Vila Romana	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
100	Jardim Ipê	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
101	Independência Mansões	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
102	Jardim Tropical	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
103	Mansões Paraíso	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
104	Residencial Caraíbas	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
105	Colonial Sul	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
106	Sítio Santa Luzia	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sítio Santa Luzia.
107	Rosa dos Ventos	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
108	Comendador Valmor	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Walmor.
109	Jardim Alto Paraíso	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.
110	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
111	EE Maria Joana de Jesus	A. Edilberto V.Jd - Rosa dos Ventos
112	EE Simino R. de Siqueira	Av. da Luz - St Goiânia Park Sul
113	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
114	EE Divaldo Divino de Souza	Av. Guajupia Bairro Cardoso II
115	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Rua 04, esquina com a Rua 05, Qd. J-A, área pública - Setor Araguaia

OUTROS LOCAIS

(01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: Rua 04 esq. c/ Rua 05, Qd. J-A, Área Pública, Setor Araguaia. Fone: 3545-5949

(02) CENTRO DE CULTURA JOSE BARROSO

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro Área Publica Residencial solar Park CEP. 741.988.500. Fone: 3545-5910.

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.



2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.4.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte quatro)** horas, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte quatro)** horas, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produto.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____), conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer



outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte 101 ficha 20190737

2019.03.0368.12.365.0801.2335.339030 – fonte 101 ficha 20190792

2019.03.0368.12.361.3036.2331.339030 – fonte 101 ficha 20190774

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Salário Educação**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;



- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências



contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____